



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior  
**Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**  
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960  
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250  
Apucarana – PR  
E-mail [fecea@fecea.br](mailto:fecea@fecea.br)



## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 023/2012**

**OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico e gerenciamento de crise, na forma e condições estabelecidas no edital bem como no Projeto Básico para a FECEA.**

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

A partir do dia 23/11/2012.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia 07/12/2012, às 14h00min.

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 07/12/2012, às 14h00min.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OBSERVADO O PRAZO LEGAL:**

Pelo e-mail: [josiane@fecea.br](mailto:josiane@fecea.br), [abarreto@fecea.br](mailto:abarreto@fecea.br) ou [jmasoato@fecea.br](mailto:jmasoato@fecea.br)

Fone: (43) 3420-5729 ou (43) 3420-5730

Horário: 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

### **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

**Anexo I** - ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO(S), TERMO DE REFERÊNCIA

**Anexo II** – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**Anexo III** – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Anexo IV** - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**Anexo V** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Anexo VI** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Anexo VII** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior**  
**Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960  
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250  
Apucarana – PR  
**E-mail [fecea@fecea.br](mailto:fecea@fecea.br)**



## **1. PREÂMBULO**

A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, julgamento por “**LOTE**” sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro Amarildo Barreto e como equipe de apoio, Josiane Rowiechi e Jean Marcelo de Arruda Soato.

As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site [www.fecea.com.br](http://www.fecea.com.br) e pelo e-mail [abarreto@fecea.br](mailto:abarreto@fecea.br), e [josiane@fecea.br](mailto:josiane@fecea.br), no endereço citado acima.

## **2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico e gerenciamento de crise, na forma e condições estabelecidas no edital bem como no Projeto Básico para a FECEA, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a FECEA pela aquisição de seu total.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. - Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**HABILITAÇÃO**":

4.2 - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e Protocolados no setor de Protocolo geral da FECEA.

4.3. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL:
<b>Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana</b>
<b>LICITAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012</b>

No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO
<b>Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana</b>
<b>LICITAÇÃO</b>
<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012</b>

4.4. – A **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1. Instrumento de mandato público;

5.4.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo III. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.3. Documento de constituição da empresa em vigor e alterações, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, no **credenciamento**, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme modelo no anexo V.

5.6. Para fins de tratamento diferenciado para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar N° 123/2006, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (**cópia autenticada**) emitida pela Junta Comercial (**validade nos termos deste edital não superior a 180 dias**).

5.7. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 5.4. ao 5.6. deste instrumento.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.2.1. - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.3.2. - Preço unitário do Material, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo II, em moeda corrente do país, em algarismo.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.5. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos relacionados com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio; publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou certidões extraídas pelo Sistema Internet.

7.2. A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

### **7.3. O ENVELOPE Nº 2 DA HABILITAÇÃO deverá conter:**

7.3.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita conforme modelo Anexo VI.

7.3.2. Declaração de não exploração de trabalho infantil; (Modelo Anexo IV)

- 7.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa participante;
- 7.3.4. Registro Comercial em caso de empresa individual;
- 7.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.7. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 7.3.8. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil (**DÉBITO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Fazenda Estadual (**DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**) e Fazenda Municipal (**DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS - GERAL**) do domicílio ou sede da licitante.
- 7.3.9. Prova de Regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.10. Prova de regularidade com as obrigações trabalhistas (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho;
- 7.3.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, artigos 42 e 43 da LC123/2006.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.8. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

7.9. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas e o Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste



Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **10. LANCES VERBAIS**

10.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário.

10.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **11. JULGAMENTO**

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço por Lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **12. RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **15 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1.O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

### **13. DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VII, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2. Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

### **15. PAGAMENTO**

15.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do Material, através da Seção Financeira da FECEA, ou depósito bancário, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula quarta da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Assessoria Administrativa da FECEA, observado o item 6.1. da Minuta de Contrato (Anexo VII).

15.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

15.3. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela FECEA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.3. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.4. multas;

16.5. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a FECEA por perdas e danos;

16.6. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

16.7. indenização a FECEA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.8. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

16.9. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

16.10. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.11. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.12. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento geral da FECEA e/ou por conta de recursos oriundos de convênios e termos de cooperação.

17.2. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

17.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo III poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da FECEA, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

17.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

17.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na FECEA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

17.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (43) 3420-5729 e (43) 3420-5724, ou pessoalmente na FECEA, situada na av. Minas Gerais nº 5.021, no setor de Compras e Licitações, nos horários das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, com os servidores públicos, Madalena Fernandes, José Carlos Pereira

Apucarana, 23 de novembro de 2012.

---

Amarildo Barreto

Pregoeiro

---

Rogério Ribeiro

Diretor da FECEA





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior**  
**Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960  
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250  
Apucarana – PR  
E-mail [fecea@fecea.br](mailto:fecea@fecea.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I – Especificação do(s) Produto(s)/Projeto Básico**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico e gerenciamento de crise, na forma e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação tem por finalidade suprir as necessidades da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana na disseminação de informações sobre ações e políticas desenvolvidas pelo órgão, com a disponibilização de serviços capazes de executar as prioridades estrategicamente planejadas e definidas.

2.2. As políticas, as ações e os programas executados pela FECEA são de interesse público e necessitam de suporte técnico eficaz para garantir a transmissão das informações.

2.3. A empresa contratada terá papel fundamental na execução desses serviços, contribuindo no atendimento à imprensa e nas atividades de Assessoria de Comunicação Social.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana tem como missão “Ser referência na formação integral do cidadão, capacitando-o para atuar como agente de transformação sócio-econômico e cultural da comunidade, com competência, ética e técnica”.

3.2. Cabe à Assessoria de Comunicação Social da FECEA planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social da Instituição, em consonância com as diretrizes de comunicação da Reitoria da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

3.3. A Assessoria de Comunicação Social também tem como atribuições levar aos dirigentes todos os assuntos de interesse da FECEA veiculados nos meios de comunicação, atender às solicitações de informação da imprensa e responder questionamentos relativos às ações da FECEA, construindo um ambiente permanente de transparência e articulação entre a instituição e a sociedade.

3.4. A grande diversificação de públicos, projetos e programas da FECEA exige um reforço na estrutura de comunicação institucional, que tenha caráter especializado e garanta agilidade na execução de uma ação de comunicação social que atenda, de forma eficaz, as demandas referentes à prestação de informações sobre as políticas públicas tratadas pela Instituição.

3.5. O atual quadro de servidores, além de não possuir essa competência, é insuficiente para o atendimento de todas as necessidades relativas ao serviço de assessoria de comunicação. Para isso, esta Assessoria necessita dispor da contratação de empresa para prestar serviços técnicos de forma a cumprir com a sua missão de informar com propriedade e oportunidade os diversos públicos, o que reforça a importância da contratação, face à imperiosa necessidade do serviço.

3.6. Diante disso, a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana identificou a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, visando contribuir para a divulgação da missão da Instituição.

3.7. A prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico está em consonância com a prerrogativa de utilidade pública, tendo em vista a necessidade de manter a sociedade informada sobre assuntos competentes à Instituição.

3.8. Considerando a necessidade da comunicação contínua como utilidade pública, os serviços a serem prestados pela contratada têm natureza ininterrupta, sendo, portanto, de natureza continuada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação.

3.9. Por fim, esta demanda se justifica ainda mais, e se torna justa, uma vez que em tempos de globalização, com a utilização da Internet, a informação circula de maneira dialógica entre sociedade e órgãos governamentais nacionais e internacionais.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS**

4.1. A execução do contrato pretendido abrange serviços nas seguintes áreas:

- a) Assessoria de imprensa;
- b) Análise editorial;
- c) Auditoria de imagem;
- d) Produção e edição de material fotográfico;
- e) Gerenciamento de crise.

#### **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas dependências da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, na Assessoria de Comunicação Social, e, eventualmente, nas dependências da contratada.

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Para execução dos serviços nas instalações da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, o contratante disponibilizará espaço físico, computadores, mobiliário, pontos lógicos e telefones.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária de equipamentos – eletrônicos e/ou fotográficos – suprimentos e material de expediente

e de consumo, inclusive nas dependências da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, a escolha da contratada, desde que em qualidade e quantidade suficientes para a adequada execução dos serviços.

6.3. Para garantir a celeridade e a qualidade do fornecimento dos produtos, a contratada manterá, à disposição da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, equipe técnica mínima que obrigatoriamente cumprirá as exigências de qualificação, de acordo com o disposto no item 7 deste Projeto Básico.

6.4. A contratada poderá, de acordo com suas necessidades, substituir os executores.

6.5. A contratada deverá manter suporte administrativo inerente aos produtos a serem fornecidos, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana. Tal suporte diz respeito, ainda, ao gerenciamento de Contrato, gerenciamento de pessoal, controle das atividades desenvolvidas pela contratada, treinamento e capacitação dos profissionais que executarão os serviços, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela contratada para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

7.1. A contratada deve, obrigatoriamente, durante todo o contrato, executar os serviços por meio de profissionais de qualificação compatível com os serviços descritos neste projeto básico, na forma deste item.

7.2. Para a assinatura do contrato, a empresa a ser contratada deverá apresentar relação com o nome do(s) profissional(is) que atuará(ao) na execução do(s) serviço(s), bem como a respectiva qualificação.

7.3. A escolaridade e a experiência exigidas serão comprovadas mediante currículo dos profissionais, carteira de trabalho e/ou contrato civil, e cópia de certificados, diplomas, atestados e certidões, no que couber.

7.4. Profissional de Comunicação Master: Profissional com formação de nível superior em Comunicação Social, com habilitação preferencial em Jornalismo, e experiência em veículos de comunicação regional.

## **8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços contemplarão todas as atividades previstas no item 4 deste Projeto Básico e serão prestados mediante solicitação, a ser efetivada por meio de Ordem de Serviço, e de acordo com a necessidade e a conveniência da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

8.2. A contratante efetuará pagamentos somente por serviços efetivamente prestados e devidamente recebidos e atestados pelo fiscal do contrato.

8.3. Todos os produtos previstos neste Projeto Básico deverão ser elaborados e disponibilizados em meio físico, eletrônico e magnético:

a) Meio Físico: deverão ser entregues na Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, aos cuidados de servidor designado pela Direção.

b) Meio Eletrônico: deverão ser encaminhados aos e-mails indicados durante a execução do contrato.

c) Meio Magnético: deverão ser gravados em mídia específica e entregues na Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, aos cuidados de servidor designado pela Direção.

8.4. Os serviços serão prestados diariamente, sempre sob a coordenação de servidor designado pela Direção da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, e conforme demandado por meio da Ordem de Serviço.

8.5. Em caráter excepcional, a FECEA poderá solicitar da empresa a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados para atender à realização de programas institucionais.

## **9. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO**

9.1. A contratada deverá:

9.1.1. Obedecer às normas e rotinas da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

9.1.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

9.1.3. Reconhecer, ainda, que, como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

9.2. A empresa apresentará termo de cessão de direito do autor em favor da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, podendo utilizar os produtos dos trabalhos decorrentes da contratação, irrestritamente, no interesse do serviço.

9.3. Reserva-se, também, a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, além do direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, todos os produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida sua utilização sem que exista autorização expressa desta FECEA, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

<b>LOTE 1 - VALORES MÁXIMOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviços e produtos</b>	<b>Valor de Referência</b>	<b>Qtde Estimadas/ ano</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Plano de comunicação da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana	Valor por peça	1	R\$ 1.933,33	R\$ 1.933,33
2	Aviso de pauta	Valor por peça	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
3	Release	Valor por peça	300	R\$ 72,33	R\$ 21.700,00
4	Artigo	Valor por peça	10	R\$ 112,67	R\$ 1.126,67
5	Auditoria de imagem, com gráficos, apontando percepção das ações da FECEA	Valor por peça	12	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
6	Plano de comunicação específico para crise	Valor por peça	6	R\$ 2.043,33	R\$ 12.260,00
7	Produção de fotos, com relatório mensal da inclusão de imagens no portal da FECEA e do envio para a imprensa	Valor por peça	720	R\$ 14,67	R\$ 10.560,00
8	Produção de programetes de vídeo para internet, com relatório mensal da inclusão dos vídeos no portal da FECEA, através do canal YouTube	Valor por peça	180	R\$ 73,33	R\$ 13.200,00
<b>Total geral máximo da proposta</b>					<b>R\$ 66.032,00</b>

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico e gerenciamento de crise, na forma e condições estabelecidas no edital bem como no Projeto Básico para a FECEA..

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX: .....

Lote/Item	Serviços e Produtos	Valor de Referência	Quant. estimada/ano	Valor Unitário	Valor Total

**Valor total do lote:.....R\$**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, devendo ser observados as disposições do item 6. do edital.
- 2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 6.5.

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2012.

**(assinatura do responsável pela empresa)**



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior**  
**Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960  
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250  
Apucarana – PR  
**E-mail fecea@fecea.br**



### **ANEXO III**

#### **MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ CI  
N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_ a  
representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 023/2012,  
junto à FECEA, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos  
trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Apucarana, xx de xxxxxxxxxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

**Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.**



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior**  
**Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**  
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960  
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250  
Apucarana – PR  
**E-mail fecea@fecea.br**



## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Apucarana, Pr., declara sob as penas da lei, que  
observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou  
insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de  
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos  
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa com nº<sup>S</sup> da RG e CPF.





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior**  
**Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960  
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250  
Apucarana – PR  
**E-mail fecea@fecea.br**



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA  
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana para participar do Pregão Presencial 023/2012, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 20\_\_.

---

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

**Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.**



**Gov**erno do Estado do Paraná  
**Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior**  
**Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana**

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960  
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250  
Apucarana – PR  
**E-mail fecea@fecea.br**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxxxxx.xxxx, situada à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º x.xxx - Bairro xxxxxxxxxxxx – Apucarana, Pr., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Dirigente infra assinado, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx para FECEA, decorrente da licitação modalidade Pregão n.º 023/2012, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto**

Constitui objeto do presente o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação, compreendendo assessoria de imprensa, análise editorial, auditoria de imagem, produção de material fotográfico e gerenciamento de crise, na forma e condições estabelecidas no edital bem como no Projeto Básico para a FECEA., conforme descrito no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento**

2.1 - O fornecimento do Material será de acordo com as necessidades da FECEA.

2.2 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de substituir quaisquer dos itens relacionados no Anexo I, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito, bem como alterar as quantidades de materiais fixadas para mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Notas de Fornecimento**

3.1 - As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato

deverão conter obrigatoriamente a data do serviço prestado, o valor unitário e total e a assinatura do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 - As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao responsável para controle da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Dos Benefícios e Descontos**

4.1 - Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pelo licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços**

5.1 - Os preços dos materiais não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Das Condições de Pagamento**

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos Materiais, através da Seção Financeira da **CONTRATANTE**, após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula terceira deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Divisão Administrativa FECEA.

6.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência**

7.1 - O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2012 e término em xx de xxxxxxxx de 2012, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão**

8.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

8.2. - Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

8.3 - Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

8.4 - Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados.

8.5 - Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

8.6 - Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

8.7 - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA: Das Penalidades**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dotação Orçamentária**

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas das dotação orçamentária n.º xxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Despesas de Celebração**

11.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Foro**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Apucarana, 00 de xxxxxxx de 2012.

**FECEA**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1.

2.